



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.028, DE 2025

Altera a Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, para estender aos jornais e periódicos digitais, as mesmas obrigações de registro dos veículos impressos.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6.028, DE 2025

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 6.028, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

‘Art. 114 .....

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias.

.....

Art. 122 .....

I - Os jornais e demais publicações periódicas, impressos, digitais ou eletrônicos; (NR)

.....

Parágrafo único. Para os efeitos legais, consideram-se jornais ou periódicos, digitais ou eletrônicos, as publicações disponibilizadas por meio da internet, com conteúdos preponderantemente noticiosos ou informativos, produzidos, editados ou atualizados online, com qualquer periodicidade, por empresas jornalísticas de que trata o caput do Art. 3º do Decreto-Lei n.º 972, de 17 de outubro de 1969, enquadradas nas classes 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6319-4, da CNAE 2.0. (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Art. 123 .....

I - no caso de jornais ou outras publicações periódicas, impressos, digitais ou eletrônicos: (NR)

a) título do jornal ou periódico, sede da redação, administração, e:

1. se digital ou eletrônico, o registro de seu domínio;
2. se impresso, as oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários;

.....

§ 1º As alterações em qualquer dessas declarações ou documentos deverão ser averbadas na matrícula, no prazo de noventa dias. (NR)

.....

Art. 125. Considera-se irregular o jornal ou outra publicação periódica, impressa, digital ou eletrônica, não matriculado nos termos do artigo 122 ou de cuja matrícula não constem os nomes e as qualificações do diretor ou redator e do proprietário. (NR)

.....'

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputada **Maria Rosas**  
Presidente

